

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 010/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

PLANO DE ENSINO:

Treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (T-APHB)

1. FINALIDADE

- Apresentar as informações sobre o planejamento treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar Básico a ser oferecido a militares da 3ªCia/63BI - Tubarão.

2. PLANEJAMENTO DO TREINAMENTO

a. Dados básicos do treinamento:

Nome do curso ou treinamento:	Treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar Básico
Local de funcionamento:	3ª Cia/63 BI - Tubarão
Data de início:	03 de abril de 2018
Data de término:	26 de abril de 2018
Carga horária presencial:	32 horas aula
Carga horária EaD:	Não há
Carga horária total:	32 horas aula

b. Das vagas:

Número de vagas para o CBMSC:	Não há
Número de vagas para outras corporações:	20 vagas
Número total de vagas:	20 vagas
Modo de seleção do corpo discente:	Indicação do Cmdo da 3ªCia/63 BI

c. Dos custos:

Não haverá pagamento de indenização de ensino aos instrutores e de diárias de curso ao corpo discente

d. Calendário das atividades de ensino:

Unidade Didática	Assunto	Horas/Aula
01 – Noções Básicas de	Conhecer principais termos utilizados em APH.	3

Anatomia e Fisiologia (Corpo Humano)	Descrever as funções gerais dos seguintes sistemas: respiratório, circulatório, muscular, esquelético, nervoso, reprodutivo (masc. e fem.) e digestivo. Definir as cavidades do corpo humano com seus componentes. Listar o nome dos principais ossos do sistema esquelético. Descrever a coluna vertebral.	
02 – Princípios Básicos de Biosegurança (segurança do Socorrista)	Listar os principais EPI utilizados pelo socorrista. Citar e enumerar as principais enfermidades infecciosas a qual o socorrista está sujeito e os meios de transmissão no ambiente pré-hospitalar Conhecer principais riscos no APH.	1
03 - Sinais Vitais, Prática e Verificação.	Definir sinais/sintomas . Listar os sinais diagnósticos. Demonstrar o uso correto dos principais equipamentos utilizados para aferição dos sinais vitais. Executar de forma correta a aferição FR e FC e a qualidade de cada. Definir as principais alterações pupilares	2
04 - Avaliação do paciente	Avaliação geral do paciente dimensionamento da cena. Avaliação inicial. Avaliação dirigida. Avaliação detalhada. Avaliação continuada. Mensuração e colocação do colar cervical.	3
05 – Parada Respiratória e Oxigenoterapia	Revisar as principais partes do sistema respiratório, listando 5 componentes e funções, bem como percurso do ar. Descrever a importância de O2 no organismo. Listar os sinais e sintomas de uma obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho (OVACE). Listar os sinais e sintomas de uma parada respiratória. Descrever o uso correto dos equipamentos auxiliares utilizados para reanimação respiratória. Citar a importância da oxigenoterapia, riscos, inalação uso correto do gás e dos equipamentos.	3
06 – Parada Cardíaca e Prática de RCP	Listar sinais/sintomas de uma parada cardíaca e das principais patologias cardiovasculares. Aplicar corretamente o tratamento ao nível de suporte básico as emergências cardiovasculares. Executar corretamente RCP para adulto, criança e bebê.	3
07 – Hemorragias e Estado de Choque	Descrever o funcionamento do sistema circulatório, bem como sua importância e nomenclatura básica. Demonstrar os métodos para o controle de hemorragias. Descrever o procedimento a ser aplicado para hemorragia interna. Definir estado de choque. Descrever os mecanismos fisiopatológicos do choque. Diferenciar os principais tipos de choque. Identificar os principais sinais e sintomas. Executar corretamente o tratamento pré-hospitalar no estado de choque	2
08 - Intoxicação e envenenamento	Definir intoxicação e envenenamento Identificar as formas mais comuns do envenenamento. Descrever os tratamentos básicos, ao nível de SB das vítimas envenenadas.	1
09 – Ferimento em tecidos moles e uso de bandagens e ataduras	Definir os principais tipos de ferimento Descrever os procedimentos básicos usados no cuidado de feridas. Executar corretamente a aplicação da bandagem e ataduras	1
10 – Traumatismo Crânio Encefálico	Revisar aspectos anatômicos e fisiológicos da cavidade craniana. Descrever sinais e sintomas de vítima com TCE. Descrever sinais e sintomas das principais lesões cranianas e	1

	encefálicas. E procedimentos.	
11 – Traumatismo Raquimedular	Revisar aspectos anatômicos e fisiológicos da cavidade espinhal. Descrever sinais e sintomas de vítima com TRM. Descrever sinais e sintomas das principais lesões da coluna e procedimentos.	1
12 – Partos em situação de emergência	Descrever a anatomia de uma mulher grávida. Descrever os sinais e sintomas indicativos de período expulsivo. Identificar as principais complicações do parto e os procedimentos no atendimento pré-hospitalar. Demonstrar os procedimentos a serem aplicados no parto normal para a mãe e o bebê. Praticar com boneco, se possível.	1
13 – Escala de Trauma e fichas de APH	Definir escala de Trauma Descrever o correto preenchimento das escalas de trauma. Descrever o correto preenchimento da documentação do atendimento pré-hospitalar.	1
14 – Fraturas, Luxações e Entorses	Revisar aspectos anatômicos do sistema músculo–esquelético Definir as lesões músculo-esqueléticas e articulares. Identificar sinais e sintomas de cada tipo de lesão. Aplicar corretamente as técnicas de imobilização ao trauma de extremidade.	3
15 – Técnicas de remoção	Executar corretamente a remoção de vítima em locais típicos e atípicos do ambiente pré-hospitalar	1
16 – Limpeza e desinfecção	Descrever a importância dos procedimentos de limpeza e desinfecção de viaturas e equipamentos. Citar os cuidados e acondicionamento adequado do lixo hospitalar. Citar os produtos químicos, materiais e EPI, utilizados nos procedimentos de desinfecção terminal e concorrente, ao nível de equipamento pré-hospitalar.	1
17 – Queimaduras e Lesões Ambientais	Revisar os aspectos anatômicos do sistema tegumentar. Definir os tipos de queimaduras e lesões ambientais. Descrever os procedimentos de atendimento pré-hospitalar para atender vítimas de queimaduras e lesões ambientais.	
Verificação Final	Avaliação teórica e/ou prática	2

3. CONDOTA DO ENSINO

a. Do Regime Escolar

- Aulas presenciais, nas terças e quintas no horário das 13h30min às 17h45min

b. Da Supervisão e Orientação Pedagógica:

- Cap BM Mtcl 926268-7 Rafael Fortunato Camilo

c. Das Visitas e Viagens de Estudos:

- Não está previsto.

d. Do Método e Processo de Ensino:

- Aulas expositivas e práticas.

e. Da Avaliação de Ensino:

- Avaliações teóricas e práticas.

f. Das Atividades Extra-Classe:

- Não está previsto.

g. Das Horas à Disposição da Direção:

- Não está previsto.

5. ADMINISTRAÇÃO

a. Direção do Curso ou Treinamento:

- Direção - Cap BM Mtcl 926268-7 Rafael Fortunato Camilo.
- Coordenação logística: 1º Ten Leandro Antum Recalde Xavier – 3ª Cia/63 BI.

b. Corpo Docente:

- 3º Sgt BM Mtcl 923157-9-01 Edmar Feliciano de Oliveira - 1º/1ª/8º BBM – Tubarão;
- 3º Sgt BM Mtcl 922813-6-01 Marcelo Corrêa Souza - 1º/1ª/8º BBM – Tubarão;
- 3º Sgt BM Mtcl 922793-8-01 Anderson Mattos Costa - 1º/1ª/8º BBM – Tubarão.

c. Corpo Discente

- Será definido pelo Comando da 3ª Cia/63 BI -Tubarão.

6. APOIO ADMINISTRATIVO

- a. Transporte – não haverá necessidade;
- b. Alimentação – Correrá por conta dos próprios alunos;

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Situações que porventura não estiverem previstas no presente PE serão resolvidas pela direção do curso.

Quartel do 8º BBM, Tubarão, 09 de março de 2018.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Resp. p/ Cmdo do 8ºBBM

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nr 4-18-8BBM - Visita de Inspeção Cmt do 28ºGAC Tubarão – 04 Abr 18

1. FINALIDADE:

- Regular as atividades a serem desenvolvidas para a visita de inspeção a ser realizada pelo Comando do 28º Grupo de Artilharia de Campanha (Grupo Severiano Martins da Fonseca), ao quartel do 8º Batalhão de Bombeiro Militar.

2. REFERÊNCIAS:

- Ordem de Serviço Nr 4-18-ComdoG
- Orientações do Ten Cel BM Cmt do 8º BBM.

3. SITUAÇÃO:

- No dia 04 de Abril a Sede do 8º BBM – Tubarão, estará recebendo a visita de inspeção do Exército Brasileiro pelo Comando do 28º GAC, em horário a ser definido pela Unidade do EB;
- A Constituição Federal de 1988 manteve a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar vinculados ao Exército, que exerce o controle e a coordenação daquelas corporações, sendo tais visitas feitas para atualização acerca das possibilidades do CBMSC apoiar nas ações de Segurança Integrada e na Defesa Territorial.

4. MISSÃO:

a. Geral:

- Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

b. Específica:

- Regular o planejamento das ações a serem desenvolvidas para a recepção e apresentação das instalações do Quartel Sede do 8º BBM, durante a visita de inspeção, a ser realizada pelo Cmdo do 28º GAC ao Quartel do 8º Batalhão de Bombeiro Militar.

5. EXECUÇÃO:**a. Conceito:**

- Visita de Inspeção do Comando do 28º GAC ao Quartel Sede do 8º BBM, em Tubarão no dia 04 de abril de 2018.

b. Data/hora:

- 04 de abril de 2018, em horário a ser definido.

c. Local:

- Sede do 8ºBBM – Tubarão.

d. Fardamento:

- Uniforme Operacional 5ºA.

6. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:**a. Ao B-1 do 8ºBBM:**

1. Convocar todos os Comandantes de OBM/GBM do 8ºBBM para se fazerem presentes no dia 04 de abril de 2018, na sede do 8ºBBM, local da inspeção do Cmdo do 28º GAC;
2. Escalar pessoal do expediente e das guarnições para a limpeza do Quartel e viaturas conforme Anexo A da presente OS.

b. Ao B-3 do 8ºBBM:

1. Preparar roteiro de limpeza das instalações físicas do Quartel, bem como das viaturas.
2. Atualizar as informações da apresentação do 8ºBBM ao Cmt do 28º GAC.
3. Confeccionar relatório de atividades.

c. Ao B-4 do 8ºBBM:

1. Providenciar a aquisição de um mimo a ser entregue ao Comandante do 28º GAC.
2. Providenciar utensílios e produtos para a limpeza do Quartel.
3. Coordenar a limpeza das viaturas, equipamentos e Quartel, conforme Anexo A.
4. Preparar a sala de aula para a apresentação ao Cmt 28º GAC, deixando o projetor multimídia, quadros e o sistema de som em condições de uso já no dia 09 de agosto.
5. Providenciar lanche, tipo café colonial, e arrumação do refeitório do 8ºBBM com toalhas nas mesas, louças e talheres para café.

Quartel em Tubarão, 08 de março de 2018.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Resp. p/ Cmdo do 8º BBM

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM João Valério Borges, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 931676-0-02 HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES do 3º/3º/8º BBM - Orleans para o 1º/1º/8º BBM – Tubarão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 05 de março de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**PORTARIA:**

PORTARIA Nr 56/CBMSC/2018, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018. O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais resolve: EXONERAR, da função de Sargenteante da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/8ºBBM), com sede em Tubarão – SC, MARCELO DOS SANTOS CORRÊA, Subten BM matrícula 920389-3, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2017. NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/8ºBBM), com sede em Tubarão – SC, ANDRÉ MARTINS, 3º Sgt BM matrícula 927142-2, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2017.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.708, de 9 Fev 18)

LICENÇA ESPECIAL (GOZO):

Do Sgt BM Mtcl 921279-5 Nelson Monteiro **Cabral**, do 1º/2º/8ºBBM – Imbituba,01 (um) mês de licença especial referente ao 1º mês do 4º quinquênio, a contar de 15 de março de 2018, período aquisitivo de 24/08/2007 a 24/02/2012, para tratar de assuntos particulares.

BI 010 – 2º/8º BBM – Imbituba (16/03/18).

BANCO DE HORAS:

Ao Sgt BM Mtcl 923185-4 Pedro **Passos** da Silveira, do 1º/2º/8ºBBM – Imbituba, 24 (vinte quatro) horas de dispensa do serviço do expediente nos dias, 12, 13 e 14 de março de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

BI 010 – 2º/8º BBM – Imbituba (16/03/18).

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**MOVIMENTAÇÃO:**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM João Valério Borges, Cmt Geral

do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd NQ BM Mtcl 983869-4 EDUARDO CRISTIANO do 8ºBBM - Tubarão para a UEFS/8ºBBM - Tubarão, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Soldado BM 2018. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de março de 2018, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA- Cel BM
Diretor de Pessoal

COMPENSAÇÃO DE HORAS:

Ao Cb BM Mtcl 929218-7-01 Cleber da Silva Cardoso - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, no dia 13 de março de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

Ao Cb BM Mtcl 400178-8-01 Edilon Vieira Fernandes - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço na escala do COBOM, nos dias 13 a 16 de março de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

Ao Cb BM Mtcl 923933-2 Alexandre **Bueno** dos Reis, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço do expediente nos dias, 12, 13 e 14 de março de 2018, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15

BI 010 – 2ª/8º BBM – Imbituba (16/03/18).

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 930155-0-01 Ramon Maffioletti Tonelli - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, obtendo o seguinte parecer médico: "Inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa. Apto para o serviço do BM com restrição temporária por 180 (cento e oitenta) dias para as seguintes atividades: operacional externo e esforços físicos a partir de 14.03.2018"; conforme parecer do – 1º Ten Med PM Mtcl 933.885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM-SC 13965 da 8º RPM.

Do Sd BM Mtcl 396269-5 João Maykon Mendes Ferreira, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: “necessita dar assistência permanente a pessoa da família, durante 01 (um) dia, a contar de 08/03/2018”; conforme parecer do – 1º Ten Med PM Mtcl 933.885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM-SC 13965 da 8º RPM.

BI 010 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (16/03/18)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - ELOGIO:

Ao Sub Ten BM CTISP Mtcl 921167-5 Sandro Luiz Batista **Soares**, Sub Ten BM CTISP Mtcl 920301-0 Sandro **Corrêa**, 3º Sgt BM Mtcl 922838-1 Joel Garcia **Pacheco**, 3º Sgt BM Mtcl 927149-1 **Adriano** Espíndola da Costa, 3º Sgt BM Mtcl 924324-0 Alexandre Ramos **Miranda**, 3º

Sgt BM CTISP Mtcl 900560-9 **Valci** Martins, 3º Sgt BM CTISP Mtcl 913285-6 **Leandro** Antônio Mendes, 3º Sgt BM CTISP Mtcl 914254-1 Eraldo **Maciel** Miranda, 3º Sgt BM CTISP Mtcl 915102-8 Luiz **Josino** Cardoso, Cb BM Mtcl 929100-8 **Luan** Magagnin de Pieri e Sd BM Mtcl 375460-0 Diego do Nascimento **Alves**, todos do 2º/1º/1ª/8ºBBM - Jaguaruna/Aeroporto, por demonstrarem comprometimento e espírito de grupo com o 2º GBM, durante a reunião realizada no dia 12/03/2017 com a equipe da RDL, bem como, na limpeza externa da OBM do Aeroporto, mesmo estando alguns BMs nos seus horários de folga.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Cmt 1ª/8º BBM

Ao 3º Sgt BM Mtcl 922837-3 Márcio **Lisboa** da Costa e ao 3º Sgt BM RR Mtcl 917700-0 Paulo Sérgio **Ribeiro** e Silva, da SAT de Laguna, por terem realizado o resgate de uma criança de aproximadamente 2 anos, vítima de uma OVACE. Os dois bombeiros estavam realizando vistoria num prédio próximo ao 28º Batalhão de Polícia Militar no bairro Mar Grosso, e uma mãe estava com a criança já cianótica nos braços e gritava por socorro junto aos policiais. Ao escutar os gritos, ambos foram ao local e prestaram o atendimento pré hospitalar devido e salvaram a criança que passa bem. Os bombeiros militares são exemplo de conduta e merecem todo o aplauso de seus companheiros de farda, bem como de toda a sociedade que só tem a ganhar com profissionais tão bem capacitados.

Individual, averbe-se.

Quartel em Laguna – SC, 12 de março de 2018.

MARCOS LEANDRO MARQUES – 1º Ten BM
Comandante do 2º/2ª/8º BBM
BI 010 – 3ª/8º BBM – Imbituba (16/03/18).

Aos BBMM 2ºSgt BM Mtcl 918635-2 **Robson** Martins Fernandes, 3ºSgt BM Mtcl 923157-9 **Edmar** Feliciano de Oliveira, Cb BM Mtcl 927150-3 **Jackson** Ramos Rosa, Cb BM Mtcl 927712-0 **Tiago** de Oliveira Florisbal, Cb BM Mtcl 927112-0 Fernando **Silvano** de Carvalho, Sd BM Mtcl 930617-0 Marcio de Amorim **Lourenço** e o Sd BM Mtcl 375435-9 Thiago das Neves **Nobre**, pela dedicação e profissionalismo na função de Coordenadores de Praia na Operação veraneio 2017/2018 no município de Imbituba. Essa equipe não mediu esforços para que não ocorresse óbitos, ocorrências de afogamento nem transtornos administrativos, garantindo mais uma temporada tranquila e bem sucedida.

Individual, averbe-se

Quartel em Imbituba – SC, 14 de março de 2018.

GUILHERME V. DA SERRA COSTA – Cap BM
Cmt 2ª/8º BBM
BI 010 – 3ª/8º BBM – Imbituba (16/03/18).

Ao Cb BM Mtcl 927712-9-01 Tiago de Oliveira Florisbal - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter doado sangue voluntariamente no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC – Tubarão - SC, do dia 14/03/2018. Individual, averbe-se.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Cmt 1ª/8º BBM

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**SOLUÇÃO:**

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2018/CBMSC, que tem como acusado o Sd BM 927753-6, Greison Rocha Bitencourt, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, foi instaurado para apurar a conduta do acusado por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao praticar infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 17/01/2017, em Tubarão/SC (BR 101, Km 335.065), conforme auto de infração D011936677 e Memorando Nr 14-2018-8BBM. Por tal conduta, ao bombeiro militar foram imputadas as acusações de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins, Encarregado do PAD, RESOLVO:

Concordar com o parecer do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu as transgressões da disciplina que lhe foram imputadas.

Conforme documentos apresentados e alegações apresentadas pelo acusado, condutor da VTR ASU-420, no momento da prática da infração de trânsito a viatura estava em atendimento emergencial, deslocando com o paciente para o Hospital Nossa Senhora da Conceição.

Dessa forma, aplica-se ao presente caso o dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, previsto no art. 29, inciso VII, conforme segue:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

(...)

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente (...).

Assim sendo, conforme dispositivo citado e tendo em vista estar a viatura em atendimento de ocorrência, não há que se falar em prática de transgressão disciplinar.

Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Cmt 1º/8º BBM

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2018/CBMSC, que tem como acusado o Sd BM 927753-6, Greison Rocha Bitencourt, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, foi instaurado para apurar a conduta do acusado por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao praticar infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 08/01/2017, em Sangão/SC (BR 101, Km 357.650), conforme auto de infração E0301486293 e Memorando Nr 16-2018-8BBM. Por tal conduta, ao bombeiro militar foram imputadas as acusações de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou*

administrativa) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins, Encarregado do PAD, RESOLVO:

Concordar com o parecer do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu as transgressões da disciplina que lhe foram imputadas.

Conforme documentos apresentados e alegações apresentadas pelo acusado, condutor da VTR ASU-420, no momento da prática da infração de trânsito a viatura estava em deslocamento para atendimento emergencial de ocorrência de afogamento de masculino menor na Praia de Campo Bom, município de Jaguaruna.

Dessa forma, aplica-se ao presente caso o dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, previsto no art. 29, inciso VII, conforme segue:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

(...)

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente (...).

Assim sendo, conforme dispositivo citado e tendo em vista estar a viatura em deslocamento para atendimento de ocorrência, não há que se falar em prática de transgressão disciplinar.

Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Cmt 1º/8º BBM

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2018/CBMSC, que tem como acusado o Sd BM 927753-6, Greison Rocha Bitencourt, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, foi instaurado para apurar a conduta do acusado por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao praticar infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 08/01/2017, em Tubarão/SC (BR 101, Km 335.065), conforme auto de infração D0118496602 e Memorando Nr 15-2018-8BBM. Por tal conduta, ao bombeiro militar foram imputadas as acusações de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 3º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins, Encarregado do PAD, RESOLVO:

Concordar com o parecer do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu as transgressões da disciplina que lhe foram imputadas.

Conforme documentos apresentados e alegações apresentadas pelo acusado, condutor da VTR ASU-420, no momento da prática da infração de trânsito a viatura estava em deslocamento para atendimento emergencial.

Dessa forma, aplica-se ao presente caso o dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, previsto no art. 29, inciso VII, conforme segue:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

(...)

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente (...).

Assim sendo, conforme dispositivo citado e tendo em vista estar a viatura em deslocamento para atendimento de ocorrência, não há que se falar em prática de transgressão disciplinar.

Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Cmt 1ª/8º BBM

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2018/CBMSC, que tem como acusado o Cb BM Mtcl 927.712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, foi instaurado para apurar a conduta do acusado por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao praticar infração de trânsito na condução da viatura ABTR-109, no dia 13/01/2017, em Sangão/SC (BR 101, Km 365.240), conforme auto de infração E316772364 e Memorando Nr 09-2018-8BBM. Por tal conduta, ao bombeiro militar foram imputadas as acusações de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 20 (*Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 3º Sgt BM Mtcl 920398-2 Jar Seni Rabelo, Encarregado do PAD, RESOLVO:

Concordar em partes com o parecer do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu nenhuma das transgressões da disciplina que lhe foram imputadas.

Conforme documentos e alegações apresentadas pelo acusado, condutor da VTR ABTR-109, no momento da prática da infração de trânsito a viatura estava em deslocamento para atendimento emergencial de incêndio no bairro Morro Grande, em Sangão.

Dessa forma, aplica-se ao presente caso o dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, previsto no art. 29, inciso VII, conforme segue:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

(...)

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente (...).

Assim sendo, conforme dispositivo citado e tendo em vista estar a viatura em deslocamento para atendimento de ocorrência, não há que se falar em prática de transgressão disciplinar.

Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;
Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;
Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Cmt 1ª/8º BBM

PRORROGAÇÃO PRAZO PAD:

Concedo prorrogação do prazo de 15 dias para envio do PAD nº 022/2018/CORREG/CBMSC e apresentação do seu Relatório Circunstanciado, conforme solicitação do encarregado SubTen BM Mtel 923143-9-01 Jackson de Oliveira - 3º/3ª/8º BBM – Orleans, em 09/03/2018.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – Cap BM
Cmt 3ª/8º BBM

Confere: _____
RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Cmt da 1ª/8ºBBM

Assina: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Resp. p/ Cmdo do 8º BBM